



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA PARTIUIF
COORDENAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS SÃO MIGUEL

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF
EDITAL Nº 01/2026 - CIMP/SM/RE/IFRN

O Coordenador Institucional do PartiuIF no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 01/2026- CIMP/SM/RE/IFRN para seleção de professores(as) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir, com atuação prevista no *Campus* em implantação na cidade de São Miguel/RN..

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus** em implantação São Miguel, destinando-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para atuação como **Professores(as) Temporários(as)** no âmbito do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – PartiuIF. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá conforme a necessidade do Programa, o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária, mediante formalização de termo de compromisso. A atuação dar-se-á na condição de **bolsista**, não gerando vínculo empregatício ou funcional com o IFRN ou com a Fundação de Apoio responsável pela gestão financeira do Programa. O presente processo seletivo terá validade durante toda a vigência do Programa PartiuIF 2026 no âmbito do *Campus* em implantação São Miguel, restringindo-se ao período de execução das atividades previstas, podendo os(as) candidatos(as) classificados(as) ser convocados(as) nesse intervalo, conforme necessidade administrativa.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na

educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como professores(as) nas disciplinas **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza**, do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado no *Campus* em implantação São Miguel;

2.3 Poderão concorrer as vagas servidores(as) efetivos(as), substitutos(as) e visitantes do IFRN, bem como professores(as) externos(as) ao IFRN que possuam o requisito mínimo para cada disciplina.

2.4 As atividades acadêmicas do PartiuIF na cidade de São Miguel deverão ocorrer no IFRN *Campus* em implantação São Miguel.

3. DAS VAGAS

3.1 São dispostas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme disciplinas, vagas e habilitação mínima apresentados no QUADRO I. Será criado um cadastro de reserva (CR) para o caso de haver necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de ofertas;

Quadro I: Vagas por disciplina

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	DIAS/TURNO DA OFERTA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10h semanais	1	Vespertino Terça a quinta	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Literatura Brasileira
Matemática	10h semanais	1	Vespertino Terça a quinta	Licenciatura em Matemática
Ciências da Natureza	10h semanais	1	Vespertino Terça a quinta	Licenciatura em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Biologia, Física ou Química

3.2 A carga horária do(a) professor(a) será distribuída entre atividades de regência, ministrando aulas presenciais, e atendimento pedagógico presencial aos estudantes (Centro de Aprendizagem).

3.3 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

3.4 Em atendimento aos itens 3.13 e 3.14 do Documento nº 6296798/2025/ASSES/SECADI/SECADI, a prioridade de preenchimento das vagas, por disciplina e considerando a habilitação mínima exigida no Quadro I, seguirá, obrigatoriamente, a seguinte ordem de categorias:

- docente do IFRN;
- técnico-administrativo efetivo do IFRN;
- docente externo ao campus.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1 Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- Se servidor(a), possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;

- b) Se candidato(a) externo(a), possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou ainda possuir matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior, desde que possua a habilitação mínima;
 - c) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
 - d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.
- 4.2 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

5.1 Os (As) professores(as) assumirão as seguintes atividades:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa;
- b) apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação de Turma e adequado às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação de Turma.
- h) assegurar carga horária destinada ao atendimento pedagógico presencial aos estudantes, a ser desenvolvido no âmbito do Centro de Aprendizagem.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital.
- 6.2 Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) a professores(as) os servidores(as) do IFRN e pessoas externas à Instituição que possuam a habilitação mínima para cada disciplina, conforme Quadro I.
- 6.3 O(A) candidato(a) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês, mesmo que em disciplinas distintas;
- 6.3.1 O limite de carga-horária definido no item 6.3 se aplica ao somatório de todo e qualquer vínculo como professor(a) do programa PartiuIF no âmbito do IFRN.
- 6.4 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFRN, por haver remuneração por meio de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;
- 6.5 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações no formulário eletrônico (<https://forms.gle/sfJPfPwbuks3q727>), anexando os documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia de diploma ou certificado de licenciatura que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I.
- b) Comprovante de titulação (especialização, mestrado, doutorado), quando houver;
- c) Termo de Compromisso, para o caso de servidores(as) ativos(as), declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;
- d) Comprovações para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II;
- e) Se professores(as) externos(as) ao IFRN (pessoa física):
 - Cópia do RG e CPF;
 - Comprovante que possui vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal. ou
 - Comprovante que possui matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior, desde que possua a habilitação mínima.

6.6 Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio\entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital;

6.7 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

6.8 A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

6.9 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo a(o) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

6.10 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuif.sm@gmail.com;

6.11 A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2026, conforme as previsões deste Edital;

6.12 Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: uma para os(as) servidores(as) inscritos(as) e homologados(as) do IFRN e outra para os(as) candidatos(as) externos(as) à instituição.

6.13 O preenchimento das vagas atenderá a ordem de prioridade das categorias descritas no item 3.5, deste Edital.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação de Turma ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela coordenadora do *Campus* em implantação São Miguel (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II – Critérios e pontuações

Critério	Pontuação
a) Tempo de docência na disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo. A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo(a) secretário(a) escolar ou por emissão via sistema eletrônico (SUAP), com autenticação digital.	2 pontos para cada semestre completo (180 dias) de docência –

	máximo de 20 pontos
b) Tempo de docência fora do IFRN na disciplina, a qual está concorrendo. A comprovação deverá ser realizada por meio de Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Certidão de Vínculo, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Atividade Docente, não sendo computados os períodos de aviso prévio, licença-maternidade, licença-saúde, bem como aqueles previstos no item 1 deste quadro. Para efeito de pontuação, serão consideradas exclusivamente as atividades desenvolvidas nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e/ou no Ensino Superior.	0,5 (meio) ponto para cada semestre completo (180 dias) – máximo 5 pontos
c) Atuação no Programa PartiuIF. A atuação no Programa PartiuIF será comprovada por declaração emitida pela Coordenação do Programa ou pela Gestão do Campus, com indicação do período de atuação, função exercida e carga horária.	0,5 ponto para cada mês de atuação docente – máximo 4 pontos
d) Participação em projetos de extensão (últimos 5 anos) – membro. A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.	1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos
e) Participação em projetos de extensão (últimos 5 anos) – coordenador(a). A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.	2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos
f) Participação em projetos de pesquisa e inovação (últimos 5 anos) – membro. A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.	0,5 ponto por projeto – máximo de 2,5 pontos
g) Participação em projetos de pesquisa e inovação (últimos 5 anos) – coordenador(a). A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.	1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos
h) Participação em projetos de ensino (últimos 5 anos) – membro. A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.	1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos
i) Participação em projetos de ensino (últimos 5 anos) – coordenador(a). A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.	2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos
j) Docência em cursos preparatórios para ingresso no IFRN. A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.	2 pontos por curso – máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens C, D, E, H e I)
k) Participação ou atuação em Núcleos/Associações/ONG's alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF nos últimos 5 (cinco) anos. A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração ou certificado assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.	2 pontos por participação a cada semestre completo (180 dias) em Núcleo, limitado ao máximo de 4 pontos.
l) Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	2, 4 ou 6 pontos, respectivamente (não

7.2 Em caso de empate de docentes em uma das categorias listadas no item 3.5, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior idade.
- Maior tempo de docência na disciplina a qual está concorrendo;
- Maior Titulação.

7.3 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/yyhKjNEqfUx6fqpc9>.

7.3.1 O resultado dos recursos estará disponível até a data definida no item 11, deste Edital.

7.4 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.

7.5 O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 11 na página do IFRN *Campus* Pau dos Ferros (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>).

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2 Cada docente será contratado e receberá 10 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2026;

8.3 No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de docente onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária/período contratado;

8.4 Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IFRN e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

8.5 O pagamento das bolsas será realizado em 10 parcelas, ficando condicionado ao preenchimento das frequências mensais dos estudantes;

8.6 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.7 Os bancos a seguir **não são aceitos** para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

8.8 O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFRN.

9. DAS ATIVIDADES

- 9.1 O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de 2026, totalizando 10 meses, podendo sofrer alterações de acordo as necessidades institucionais.
- 9.2 Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* em implantação São Miguel, cabendo ao(a) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
- 9.3 O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* em implantação São Miguel e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>;
- 10.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);
- 10.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif.sm@gmail.com, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	06/02/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/
Período de inscrições	09 a 18/02/2026	https://forms.gle/sfJPFpXwbuks3q727
Período de avaliação das Documentações	19/02 a 23/02/2026	Comissão
Resultado preliminar	24/02/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/
Período de apresentação de recursos	25/02/2026	https://forms.gle/yyhKjNEqfUx6fqpc9
Resultado final após recursos	27/02/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/

- 11.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;
- 11.2 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;
- 11.3 O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre março/2026 e dezembro/2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação do *Campus* em implantação São Miguel, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 12.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma do *Campus* em implantação São Miguel.
- 12.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFRN *Campus* Pau dos Ferros, inclusive os editais de alteração, se houver.

São Miguel/RN, 04 de fevereiro de 2026

COORDENADOR INSTITUCIONAL
PARTIUIF - IFRN

TERMO DE COMPROMISSO

(APENAS SERVIDORES DO IFRN)

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº 01/2026- CIMP/SM/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de professor(a), não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus* xxxxxxxxxxxxxxxx, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

Candidato(a)

Chefia imediata